



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 879 de 17 de Dezembro de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº131/2018

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **CRISTIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Controlador Interno**, a partir do dia 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 14 de Dezembro de 2018.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº. 11/2018

Dispõe sobre: OUTORGA DA COMENDA “LEGIÃO DA GUARDA NACIONAL DE MARIANA” EDIÇÃO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Em Sessão Solene agendada por esta Edilidade, em 19 de Dezembro de 2018, quarta-feira, às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mariana, será outorgado aos agraciados abaixo elencados a COMENDA LEGIÃO DA GUARDA NACIONAL DE MARIANA, instituída pela Lei Municipal nº 3.117 de 17 de Dezembro de 2016.

§ 1º - Os agraciados abaixo foram previamente escolhidos, obedecendo aos critérios insculpidos no art. 5º da referida lei, sendo eles:

- GM - JOÃO PAULO FELIPE
- GM - JOELMA GOMES MARTINS PINTO MARQUES
- GM - RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA GONÇALVES

Art. 2º - Na mesma sessão solene a Câmara Municipal de Mariana, cederá o espaço do Plenário para que a Guarda Municipal conceda homenagens aos AMIGOS da GUARDA como de dispõe:

- DR. JULIANO MAGNO BARBOSA
- EMPRESA MINAS TELEMÁTICA
- SNIPER CLUBE DE TIRO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

Mariana, 10 de Dezembro de 2018.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Deyvson Ribeiro

Vice-Presidente

Antonio Marcos Ramos de Freitas

Secretário

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria n.º 14 de 12 de dezembro de 2018

Considerando a necessidade de valorização e proteção dos profissionais de segurança pública, conforme determinação Sistema Único de Segurança Pública - Lei Federal 13.675 de 11 de junho de 2018;

Considerando a importância de ações que visem ao bem-estar físico, mental e social dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mariana, à qualidade de vida no trabalho e ao pleno cumprimento das funções públicas;

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e visando a melhoria na qualidade de vida e na prestação de serviço dos Guardas Municipais, resolve:

Art. 1º- Institui o Núcleo Voluntário de Apoio Psicológico à Guarda Civil Municipal de Mariana.

Parágrafo Único: O núcleo será coordenado pela Corregedoria da Guarda Municipal, tendo por voluntários profissionais da área da psicologia para atendimentos individualizados dos Guardas Civis Municipais.

Art. 2º - As intervenções do núcleo serão prioritariamente direcionadas aos agentes da Guarda Civil Municipal de Mariana.

§ 1º - O núcleo atuará com ações preventivas voltadas à saúde ocupacional, garantindo qualidade de vida aos servidores no desempenho de suas funções.

§ 2º - O núcleo promoverá o acolhimento dos agentes que direta ou indiretamente, conforme sua condição, possa comprometer o exercício da função pública, nos seguintes casos:

I - em possível processo de adoecimento;

II - vítima de violência;

III - usuário e/ou dependente de álcool e outras substâncias psicoativas;

IV - imerso em situação de conflitos interpessoais.

Art. 3º - O Núcleo Voluntário de Apoio Psicológico utilizará a Sala da Guarda Municipal, situada na Rodoviária, para os atendimentos.

§ 1º - O Núcleo será coordenado pela Srª. Ana Cláudia Sampaio Santos, Guarda Municipal matrícula 11359, Corregedora da corporação.

§ 2º - O Núcleo contará com o serviço voluntário da Srª. Cristiane de Paula Ferreira, psicóloga CRP 04/32212.

§ 3º - O Núcleo terá como auxiliar administrativa a Srª. Waleska Medeiros de Souza, Guarda Municipal matrícula 13909.

Art. 4º - São atribuições do Núcleo Voluntário de Apoio Psicológico:

I - conhecer e registrar a relação entre o exercício da função pública e os processos de adoecimento e desmotivação do agente;

II - realizar visitas domiciliares e nos locais de trabalho, a fim de possibilitar maior entendimento do contexto pessoal e social dos agentes, reunindo informações e dados destinados às orientações e providências;

III - realizar visitas periódicas nos locais de trabalho dos servidores submetidos a procedimentos disciplinares, com o objetivo de identificar as causas do suposto comportamento desviante que tenham relação com o ambiente institucional e o tipo de atividade;

IV - promover o encaminhamento dos agentes atendidos no núcleo aos setores competentes para orientação e solução dos problemas identificados;

V - prestar apoio nas situações de conflito vivenciadas pelos agentes, sejam no âmbito de trabalho ou privado, com reflexo no exercício profissional, buscando ações e soluções junto à equipe transdisciplinar, inclusive solicitando ao Corregedor a aplicação de metodologias de pacificação e conciliação;

VI - participar da qualificação e aprimoramento físico e intelectual anual dos guardas civis municipais;

VII - conhecer os fatores estressores internos e externos que exerçam impacto no desempenho funcional dos agentes, a fim de propor medidas para a melhoria de sua qualidade de vida;

VIII - conhecer as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e dos equipamentos de segurança, objetivando controlar situações de risco e buscar soluções integradas destinadas a proporcionar um ambiente ocupacional mais seguro e saudável aos agentes;

IX - propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

X - reunir dados acerca das intervenções realizadas pelo núcleo, com a finalidade de identificar a relação de causalidade entre o descumprimento das obrigações funcionais e os fatores detectados na abordagem biopsicossocial, com a produção do respectivo relatório.

Art. 5º - Os superiores imediatos dos guardas municipais, bem como os colegas de trabalho e familiares, poderão acionar o Núcleo sempre que detectarem quaisquer alterações no estado de saúde, no comportamento e no desempenho laboral do servidor que venha a necessitar de intervenção.

Parágrafo Único: O banco de dados inerente às atividades desenvolvidas pelo Núcleo deverá ser mantido em reservado, e até em sigilo conforme o caso, sob-responsabilidade da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mariana e qualquer publicação deverá estar fielmente amparada nos princípios da administração pública, respeitados os direitos de privacidade do servidor.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação, perdendo seu efeito com a regulamentação mediante legislação específica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Braz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 120/2018

(Republicada com alteração)

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **Fernando Sampaio de Castro**, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei,

Considerando o que dispõe o artigo 99 da Lei Complementar nº 05/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a pedido Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora **JUSCÉLIA DE SALES DIAS CALDEIRA**, Matrícula nº 392, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, a partir de 05/12/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 20 de novembro de 2018.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Parecer do demutran - Departamento Municipal de Trânsito

PROCESSO Nº.: 00002802/2018

NUMERAÇÃO ÚNICA: FJ1.740.48L-20

PROTOCOLO nº.: 82840

Considerando a solicitação de RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE SERVIÇO DE TÁXI, procedida pelo Sr. **ROBERTO MAURO DE PAULA**, então motorista auxiliar, em nome do Permissionário, Sr. **LUIZ MARCIANO DAS GRAÇAS NUNES**, e, com base no parecer deliberativo retro do COMTRAT - Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, decidindo pela aplicação das medidas administrativas e penalidades previstas nos artigos 36 e 37 da Lei 3.000/2015, o **DEMUTRAN** assim determina:

A aplicação da multa de 304 (trezentos e quatro) UPFM's; a cassação do Registro do Condutor e a cassação da Permissão da prestação do serviço de táxi no município de Mariana.

Notifique-se o Requerente da presente decisão com a devida publicidade.

Mariana, 12 de Dezembro de 2018.

Eliabe de Freitas Pereira

Inspetor Chefe do Departamento

Municipal de Trânsito

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: nO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HJN7346	L01004739	16/10/2018	736-62

HBA5596	L01502585	18/10/2018	555-00
PWM3456	L01503419	22/10/2018	736-62
QOD2709	L01500182	19/10/2018	554-14
OLQ5906	L01502487	19/10/2018	552-50
PUE1168	L01500378	22/10/2018	763-32
AHQ9988	L01503411	20/10/2018	556-80
QMS2222	L01501450	20/10/2018	538-00
OPG6302	L01501452	20/10/2018	556-80
NRW9022	L01503417	22/10/2018	736-62
HOK6962	L01503516	17/10/2018	554-14
HGZ8056	L01502816	25/10/2018	763-32
PWA1829	L01500407	23/10/2018	554-12
PYP1059	L01501555	23/10/2018	612-20
PXN7049	L01503420	23/10/2018	736-62
GTC8209	L01500412	25/10/2018	554-14
GTC8209	L01500391	25/10/2018	518-51
NIS9819	L01500419	30/10/2018	556-80
NIS9819	L01500420	30/10/2018	552-50
HML1879	L01503460	25/10/2018	763-31
GZD6419	L01500841	31/10/2018	554-14

HDR4549	L01502804	25/10/2018	518-51
OXB4878	L01500387	24/10/2018	613-00
ORC6038	L01500405	23/10/2018	554-13
HCB5378	L0601185	02/11/2018	573-80
PXA9128	L01500846	31/10/2018	736-62
GNO0369	L01502060	05/11/2018	556-80
GNO0369	L01500281	05/11/2018	762-51
GWF4082	L01500494	24/10/2018	762-52
HOV8122	L01503422	23/10/2018	554-14
GKU9202	L01502801	25/10/2018	547-90
GXD7962	L01500392	26/10/2018	705-61
AGS8662	L01500394	26/10/2018	554-11
AGS8662	L01500960	26/10/2018	554-11
HMB9442	L01503677	26/10/2018	612-20
GXD7962	L01500321	31/10/2018	705-61
GXD7962	L01500323	31/10/2018	613-00
PXD9744	L01503426	24/10/2018	736-62
OPJ4974	L01503370	29/10/2018	546-00
PZD3894	L01500426	03/11/2018	538-00
GVE4787	L01007470	17/10/2018	554-13

GDZ1347	L01500829	16/10/2018	554-12
HET5717	L01501451	20/10/2018	538-00
HCA1854	L01500123	28/10/2018	763-32
HBW7174	L01503568	01/11/2018	763-31
GYA6964	L01503571	05/11/2018	554-11
ORB8491	L01500455	15/10/2018	556-80
OMC5121	L01503409	19/10/2018	554-14
HGA9301	L01503414	22/10/2018	736-62
JWO9005	L01500836	18/10/2018	538-00
HDV7875	L01500839	20/10/2018	554-14
HIR0783	L01503363	24/10/2018	736-62
HLP1133	L01503365	24/10/2018	736-62
OYJ2073	L01500413	25/10/2018	554-14
OLY3473	L01500501	01/11/2018	762-51
AYK9823	L01501558	01/11/2018	556-80
PXO0587	L01500416	30/10/2018	612-20
GYP6677	L01501455	30/10/2018	554-14
HGL7777	L01503440	30/10/2018	736-62
HGZ8077	L01503883	30/10/2018	656-40
NYE7961	L0704180	24/10/2018	556-80

OTQ7251	L01501512	24/10/2018	736-62
GTV7811	L01501515	01/11/2018	736-62
PXF0725	L0601177	23/10/2018	736-62
HNT1765	L01500498	27/10/2018	762-52
PVZ9575	L01502808	25/10/2018	518-51
HJB9395	L01503436	29/10/2018	736-62
NYC7765	L01004104	03/11/2018	520-70
NYC7765	L01004105	03/11/2018	581-91
OXB5295	L01500429	05/11/2018	554-14
QNT2405	L01500847	31/10/2018	736-62
HFH6935	L01502494	26/10/2018	545-22
HFH6935	L01502495	26/10/2018	552-50
HEJ5885	L01502505	04/11/2018	605-01
HDP4175	L01500128	06/11/2018	520-70
HFX2420	L01503410	20/10/2018	556-80
PYA3190	L01500386	23/10/2018	545-26
HBV6400	L01503431	25/10/2018	554-14
MSK8430	L01503434	25/10/2018	554-14
HGN1150	L01503464	30/10/2018	554-14
OLW1230	L01503566	30/10/2018	554-14

HIB7500	L01502492	26/10/2018	545-21
GMD5520	L01500330	06/11/2018	538-00
HDM0860	L01500331	06/11/2018	556-80
HFZ0290	L0601188	06/11/2018	523-11

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 14/12/2018 - Total de registros: 85

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HDF9183	L01003767	24/02/2017	762-51	293,47
HIH3002	L0700728	05/04/2017	554-12	195,23

HDF7012	L01000531	04/04/2017	762-52	293,47
HFF9807	L0703092	27/03/2017	556-80	195,23
MTD7496	L0702098	30/04/2017	545-27	195,23
HHH2781	L01002988	25/03/2017	736-62	130,16
HLD3923	L0703096	06/04/2017	554-13	195,23
PUY3778	L01002452	29/04/2017	762-51	293,47
CYZ8255	L01000286	10/04/2017	556-80	195,23
GQO8153	L01000295	02/05/2017	554-14	195,23
HEI7321	L01001505	14/05/2017	653-00	195,23
HMH8536	L01502274	20/08/2018	554-12	195,23
GYX1696	L01501703	22/08/2018	554-14	195,23
HCA2219	L01500590	21/08/2018	762-52	293,47
GZE3356	L01503205	23/08/2018	554-12	195,23
OQS2996	L01006909	28/08/2018	597-50	195,23
DOC9079	L01006529	26/08/2018	552-50	130,16
HHT3249	L01503209	28/08/2018	763-31	293,47
QNV9756	L01503983	06/09/2018	763-32	293,47
HNA7796	L01502574	13/09/2018	736-62	130,16
HDF9886	L01005058	10/09/2018	736-62	130,16
PYD7848	L0601172	24/08/2018	605-01	293,47

CLC2378	L01006535	26/08/2018	552-50	130,16
HEK0228	L01501706	28/08/2018	614-90	293,47
FOB1668	L01503601	28/08/2018	763-31	293,47
HKE8032	L01006532	26/08/2018	550-90	130,16
GOW6002	L01501704	23/08/2018	519-30	293,47
GPW6742	L01501708	29/08/2018	556-80	195,23
PVP9249	L01500611	11/09/2018	520-70	88,38
GNH6574	L01006534	26/08/2018	552-50	130,16
LCW6874	L01006548	28/08/2018	552-50	130,16
PUV7854	L01500938	25/08/2018	556-80	195,23
OPJ5154	L01503207	23/08/2018	763-32	293,47
FIA0614	L01006918	30/08/2018	546-00	130,16
BHI3534	L01501536	28/08/2018	554-11	195,23
PVC9244	L01503610	31/08/2018	612-20	293,47
GPW6742	L01503482	29/08/2018	518-51	195,23
GPW6742	L01007054	02/09/2018	556-80	195,23
HNQ1102	L01503483	03/09/2018	519-30	293,47
GYO0322	L01500607	10/09/2018	566-50	130,16
PZD3572	L01502539	12/09/2018	520-70	88,38
GTB0773	L01004225	27/08/2018	762-52	293,47

QOQ3433	L01502566	24/08/2018	555-00	130,16
GZI1333	L01503212	25/08/2018	554-11	195,23
HAY5103	L01501119	30/08/2018	547-90	130,16
HDF9103	L01503214	30/08/2018	556-80	195,23
PUQ9023	L01503643	28/08/2018	605-01	293,47
HKI9023	L01503646	29/08/2018	605-01	293,47
HMO5847	L0601173	24/08/2018	605-01	293,47
PZG1867	L01503647	29/08/2018	556-80	195,23
LIQ6025	L01006511	18/08/2018	550-90	130,16
HLY0243	L01005053	03/09/2018	554-14	195,23
PXI3263	L01503236	06/09/2018	762-51	293,47
HFH2593	L01005279	14/09/2018	736-62	130,16
FMY3833	L01501322	13/09/2018	554-11	195,23
GXJ7371	L01005579	24/08/2018	556-80	195,23
GPI5421	L01006528	26/08/2018	550-90	130,16
OXG9781	L01500591	24/08/2018	554-14	195,23
HFH2771	L01502568	28/08/2018	605-01	293,47
PUG7421	L01503219	31/08/2018	763-31	293,47
HNI0395	L01006546	27/08/2018	736-62	130,16
LIQ6025	L01006906	23/08/2018	550-90	130,16

HOE8055	L01503206	23/08/2018	763-31	293,47
NYB4287	L01502523	05/09/2018	566-50	130,16
HFG0287	L01503487	05/09/2018	518-51	195,23
OPD1851	L01503562	31/08/2018	556-80	195,23
PXM8211	L01503608	31/08/2018	763-32	293,47
OWR1331	L01004227	04/09/2018	763-31	293,47
HKL1301	L01004438	06/09/2018	521-51	293,47
OXA0401	L01503240	06/09/2018	762-51	293,47
PXF1591	L01004233	17/09/2018	612-20	293,47
OPH6995	L01503493	05/09/2018	518-51	195,23
GMP4425	L01005381	07/09/2018	653-00	195,23
GMP4425	L01005382	09/09/2018	607-60	293,47
HAM6345	L01503625	13/09/2018	763-31	293,47
HGZ8430	L01501401	18/08/2018	763-31	293,47
OLW1230	L01502275	22/08/2018	763-32	293,47
GKN6040	L01502278	22/08/2018	573-80	293,47
HBL2490	L01501406	27/08/2018	653-00	195,23
HNW1000	L01503204	23/08/2018	554-11	195,23
HIY6100	L01503489	05/09/2018	518-51	195,23
NYD7980	L01501287	13/09/2018	554-14	195,23

OFL1000	L01503630	13/09/2018	554-13	195,23
---------	-----------	------------	--------	--------

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 14/12/2018 - Total de registros: 83

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 102, de 13 de Dezembro de 2018

O **DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana**, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista em nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) **Senhor (a) Ronaldo Camelo da Silva, Técnico em Edificações**, residente no município de Mariana/MG, portador do CPF nº 855.659.976-15, como Fiscal do contrato 016/2018 cujo objeto visa **à execução de serviço de reforma, com fornecimento de materiais, do reservatório de água potável do bairro Nossa Senhora Aparecida, em Mariana MG**, celebrado com a seguinte empresa: **RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO ME.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato/Ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato/Ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato/Ata:

I - Ter total conhecimento do contrato/Ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e

cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, informando ao Gestor de Contratos e Convênios aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de Dezembro de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo do SAAE - Mariana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Ronaldo Camelo da Silva**

DATA: 13/12/2018

Ronaldo Camelo da Silva

Técnico em Edificações

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 103, de 13 de dezembro de 2018

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Amarildo Antônio Teixeira Júnior, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 15 e 16 de dezembro de 2018:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

José Neves Cardoso Júnior

Nilton Frade Coelho

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

Berenice Araújo dos Santos (16/12)

Leandra Aparecida Moreira (15/12)

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Cleyson Geraldo da Silva (15/12)

Elvis Gonçalves Anacleto

Heber Marcos Carioca Pereira

Salvador Alves de Freitas

Sidnei Costa

Walise José da Silva

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Adilson Celestino Liberato

Caetano Dias Novaes - Cláudio Manoel (15/12)

Eloi Martins de Melo

Eugênio Martins Filho / Goiabeiras (16/12)

Kléber Eufrásio Dutra

Vanderci Gonçalves Braga / Monsenhor Horta

5) Manobras:

José Lucas da Silva

Vinício Martins Alves

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 13 de dezembro de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor-Executivo do SAAE/Mariana